



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DATA DA PUBLICAÇÃO
12/08/2022

RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
SEC. GESTÃO
PORTARIA Nº 335/2022

“Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados em concurso público – Edital nº 01/2017, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as determinações contidas na Constituição Federal Art. 37, Caput e inciso II, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 727, de 05 de setembro de 2017 e tendo em vista o resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2017, devidamente **HOMOLOGADO EM 06/06/2018**, através do Decreto Municipal nº 01/2018, publicado em Diário Oficial do Estado no dia 27/06/2018 e;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea o pessoal integrante do quadro de pessoal/servidores do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais para investidura nos cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município:

▪ **CARGO: MOTORISTA**

SERVIDOR: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA, RG Nº 2434466 SSP/DF E INSCRITO NO CPF Nº 009.031.***-13.

▪ **CARGO: TÉCNICO DE ENFEMAGEM**

SERVIDORA: REGINA LOPES DE OLIVEIRA, RG Nº 023466722002-0 SSP/MA E CPF Nº034.394.***-65.

SERVIDORA: ALINE LIMA DA SILVA, RG Nº 2004012044729 SSP/CE E INSCRITA NO CPF Nº 024.407.***-76.

SERVIDORA: SANDRA MARIA ALVES NASCIMENTO, RG Nº 68433496-8 SSP/MA, INSCRITA NO CPF Nº 926.410.***-34.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Ficam desde já convocados os servidores acima nomeados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, a apresentarem-se na Sede das Secretarias Municipais de Saúde e Administração, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos.

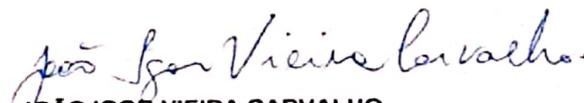
Art. 3º. O não comparecimento do servidor nomeado implica, automaticamente, em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perdas dos direitos dele decorrentes.

Art. 4º. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamentos em vigor no Município de São Bernardo/MA, inclusive quanto as atribuições e vencimentos estabelecidos na Lei Municipal nº 727/2017.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo – MA,
em 12 de agosto de 2022.


JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL